



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2.018, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 05 de janeiro de 2.018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal